



DECRETO Nº 906/2017

Ementa: Decreta situação de emergência nos setores de Governo, Educação, Saúde, Agricultura, Desenvolvimento Social, Desenvolvimento Econômico, Infraestrutura e Serviços Urbanos, e autoriza Contratação Temporária por Excepcional Interesse Público, nos termos da Lei Municipal Nº 827/2001 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Petrolândia, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 49, VII da Lei Orgânica do Município, e

Considerando as solicitações dos Dirigentes dos setores de Governo, Educação, Saúde, Agricultura, Desenvolvimento Social, Desenvolvimento Econômico, Infraestrutura e Serviços Urbanos, e considerando o número reduzido de profissionais existentes no quadro, de servidores públicos municipais, bombeiros, pedreiros, médicos, fisioterapeutas, Assistentes Sociais, Odontólogos, Biomédico, Advogado, Veterinário, Enfermeiros, Nutricionista, Fonoaudiólogo, Arquiteto, Engenheiro de Pesca, Psicólogos, Pedagogos, Sanitaristas, Engenheiro Civil, Auxiliares de Laboratório, Auxiliares de Enfermagem, Técnico em raio X, Operadores de Máquinas Pesadas, Motoristas I e II, Jardineiros, Coveiros, Pedreiros, Lavadeiras, Cozinheiras, Auxiliar de Portaria, Auxiliares de Administração, Auxiliares de disciplina, Auxiliares de serviços gerais, Garis, Merendeiras, Técnica Artesã, Técnica em enfermagem, e, ainda, que não existem servidores aprovados em concurso público para o provimento dos Cargos e na impossibilidade de se aguardar a realização de Concurso Público para os respectivos provimentos sem comprometer a continuidade dos serviços públicos ininterruptos e indispensáveis à segurança dos munícipes, e

Considerando a permissibilidade legal advinda do art. 2º, incisos III, IV, V, VI e VII da Lei Municipal Nº 827/2001, ratificada pelo inciso VII do art. 97 da Constituição do Estado de Pernambuco e pelo § 8º do art. 144 da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado estado de emergência nos âmbitos de Governo, Educação, Saúde, agricultura, Desenvolvimento Social e Econômico, Infraestrutura, Serviços Urbanos; por um lapso de 12(doze) meses, na vanguarda da incolumidade dos bens municipais, dos munícipes e manutenção dos serviços públicos contínuos e indispensáveis;

Art. 2º- Fica autorizado o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal – D.R.H., a contratar por excepcional interesse público, com fulcro no que dispõe a Lei Municipal nº 827/2001, pelos prazos máximos previstos no artigo anterior: 36 (trinta e seis) bombeiros; 40(quarenta) médicos; 02(dois) fisioterapeutas, 06(seis) assistente sociais, 10(dez) odontólogos, 02(dois) biomédicos, 02 (dois) advogados, 02(dois) veterinários, 02 (dois) farmacêuticos, 20(vinte) enfermeiros, 02 (dois) nutricionistas, 01(um) fonoaudiólogo, 01(um) arquiteto, 01 um) engenheiro de pesca, 01(um) sanitaria, 01 (um) engenheiro civil, 02(dois) psicólogos, 02 (dois) pedagogos, 01 (um) técnico de Imobilização Ortopédica, 05(cinco) Auxiliares de laboratório; 42 (quarenta e dois) auxiliares de enfermagem, 12(doze) atendente de consultório, 02(dois) Técnico em raio-X, 05 (cinco) operadores de máquinas pesadas, 35(trinta e cinco) motoristas I, 13(treze) motoristas II, 06 (seis) tratoristas, 12(doze) jardineiros, 02(dois) cozeiros, 03 (três)pedreiros, 05(cinco) lavadeiras, 05 (cinco) cozinheiros, 02(dois) auxiliares de portaria, 42(quarenta e dois) auxiliares de administração, 19(dezenove) auxiliares de disciplina, 125 (cento e vinte e cinco) auxiliares de serviços gerais, 50 (cinquenta) garis, 40 (quarenta) merendeiras, 01 (uma) Técnico Artesã e (01) (uma) Técnica em Enfermagem; firmando contrato, conforme modelo constante no anexo I, com as pessoas constantes do anexo II, ambos deste Decreto, na forma da Lei .

Art. 3º - Os contratados perceberão como remuneração, o equivalente ao piso salarial pago atualmente aos servidores públicos municipais ocupantes dos mesmos cargos, bem como, cumprirão a mesma carga horária de trabalho e terão direitos às vantagens inerentes ao cargo.

Art. 4º - O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 02 de janeiro de 2017.

Gabinete do Prefeito, 03 de janeiro de 2017.


RICARDO RODOLFO SOUZA LEAL
PREFEITO

Publicado no quadro de avisos desta Prefeitura Municipal, nesta data e no local de praxe, nos termos do art. 54 da Lei Orgânica Municipal.

Petrolândia, 03 de janeiro de 2017.


LUANA APARECIDA DOS SANTOS
SECRETÁRIA DE GOVERNO

